



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI N.º79/2026

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 26 de março de 2026

**RELATOR:** Anne Gomes

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 79/2026, de autoria do Executivo Municipal, visa autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.520,71 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conforme exposto na Mensagem nº 22/2026, os recursos referem-se a saldos remanescentes oriundos de repasses estaduais destinados à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, no âmbito das Deliberações nº 15/2022 e nº 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR. Após a execução dos objetos pactuados, permaneceram saldos residuais, os quais deverão ser devolvidos ao órgão repassador, conforme as normativas vigentes.

O projeto prevê a abertura de crédito especial para a criação de novas fontes de recursos, nova ação e natureza de despesa na dotação “Indenizações e Restituições”, vinculada à manutenção das atividades da pessoa idosa. Os recursos para cobertura do crédito serão provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O exame preliminar da matéria destacou que a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme os arts. 165, § 8º, 166 e 167 da Constituição Federal, bem como que a Câmara Municipal possui competência para autorizar a abertura de créditos adicionais. Ressaltou ainda que o projeto atende aos requisitos previstos na Lei nº 5.787/2021 e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998.





O parecer contábil informou que a dotação orçamentária está em conformidade com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como atende aos dispositivos constantes nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e ao art. 167 da Constituição Federal. Destacou, ainda, que os recursos utilizados possuem respaldo em superávit financeiro e excesso de arrecadação devidamente comprovados, estando o projeto apto à normal tramitação regimental.

Diante disso, verifica-se que a proposição está acompanhada da documentação necessária e apresenta adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Após análise da matéria, considerando o interesse público envolvido, a legalidade da proposição, a regularidade contábil e orçamentária, bem como os pareceres técnicos favoráveis emitidos, conclui-se que o Projeto de Lei nº 79/2026 encontra-se apto para regular tramitação e deliberação em Plenário.

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 79/2026.

## **III - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, vereadores Alexandre Zoche - PRD, Fabrício Preis de Mello - PL, Rodrigo Correia - UNIÃO, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 79 /2026.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3351-B538-1336-70A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 20/05/2026 16:31:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 20/05/2026 16:58:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 20/05/2026 17:01:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 21/05/2026 13:32:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3351-B538-1336-70A0>